

Manual Prático de Elaboração de Proposições

Capítulo 4



Neste capítulo você encontra

Projeto de Decreto Legislativo

Projeto de Resolução

Ficha Técnica

Elaboração:

Rodrigo Demétrio Machado - Assessoria Técnica Legislativa

Revisão:

Tamara Gaio – Assessoria de Redação e Revisão

Supervisão:

Eliana Gianni Tedesco – Direção Legislativa

Marisol Santos

Diretora da Escola do Legislativo

Velocino Uez

Presidente da Câmara de Vereadores



Projeto de Decreto Legislativo

Proposição destinada a disciplinar matérias de caráter político-administrativo de efeitos externos.

Os projetos de Decreto Legislativo não dependem de sanção do Prefeito, pois são promulgados pela Mesa Diretora.

O art. 142 do Regimento Interno assim dispõe:

Art. 142. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada à deliberação do Plenário sobre matérias de caráter político-administrativo de efeitos externos.

§ 1º Aprovado, será o Decreto Legislativo promulgado pela Mesa da Câmara.

§ 2º Constituirão matéria de Decreto Legislativo:

I - aprovação ou rejeição das contas que o Prefeito deve anualmente prestar;

II - cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador na forma prevista na legislação federal;

III - perda do mandato de Vereador nos casos previstos na Lei Orgânica;

IV - concessão de títulos honoríficos ou outras honrarias;

V - mudança da sede da Câmara, provisória ou definitiva; e

VI - demais deliberações do Plenário sobre atos provindos do Poder Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Matérias recorrentes objeto de Decreto Legislativo:

- . Aprovação e rejeição de contas do Prefeito;
- . Concessão de títulos honoríficos ou outras honrarias.

Modelo de Projeto de Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 401/A, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Concede o Título de Cidadã Caxiense à Dra. Sílvia Regina Becker Pinto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É concedido, com distinções a ela inerentes, o Título de Cidadã Caxiense à Dra. Sílvia Regina Becker Pinto, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade caxiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 24 de Abril de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

FLÁVIO CASSINA
Presidente

PAULA IORIS
1º Vice-Presidente

RICARDO DANELUZ NETO
2º Vice-Presidente

EDSON DA ROSA
1º Secretária

ALBERTO MENEGUZZI
2º Secretário

Projeto de Resolução

Proposição destinada a disciplinar matéria de caráter político-administrativo de efeitos internos.

Os projetos de Resolução não dependem de sanção do Prefeito, pois são promulgados pela Mesa Diretora.

O art. 143 do Regimento Interno assim dispõe:

Art. 143. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa de exclusiva competência da Câmara e de efeitos internos, sujeita ao processo legislativo.

§ 1º Aprovada, será a Resolução promulgada pela Mesa.

§ 2º Constituem matéria de Projeto de Resolução:

I - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

II - organização dos serviços da Câmara;

II - Regimento Interno e suas alterações; e (Inciso renumerado)

III - Regimento Interno e suas alterações, e (Inciso renumerado de II para III pela Resolução nº 251/A, de 20 de dezembro de 2016)

IV - todo e qualquer assunto de economia interna da Câmara, de caráter geral e normativo, não compreendido nos limites dos meros atos administrativos.

Matérias recorrentes objeto de Resolução:

- Regimento Interno e alterações;
- organização dos serviços da Câmara.

Modelo de Projeto de Resolução

RESOLUÇÃO Nº 255/A, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Institui a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Caxias do Sul durante o período oficial da Semana de Caxias do Sul, no início ou final das Sessões Ordinárias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou, e a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Caxias do Sul durante o período oficial da Semana de Caxias do Sul, no início ou final das Sessões Ordinárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 04 de Julho de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

ALBERTO MENEGUZZI
Presidente

RICARDO DANELUZ NETO
1º Vice-Presidente

FLÁVIO CASSINA
2º Vice-Presidente

GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO
1º Secretária

RENATO OLIVEIRA
2º Secretário

**Este conteúdo também
está disponível em
formato de vídeo**

Clique no ícone ao
lado e assista!

